



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC330-2020- CONTRATADO CLAUDEMIR DANTAS DE OLIVEIRA ME





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**DECRETO Nº193/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a adoção de medidas para abertura de Templos Religiosos e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as determinações do Governo do Estado da Bahia, que vem implementando gradualmente medidas de flexibilização da quarentena em razão da estabilização no número de casos no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Licínio de Almeida entrou na zona considerada de risco baixo de contaminação nesta semana;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

**CONSIDERANDO** a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura e funcionamento de Templos Religiosos no horário compreendido entre às 7h às 21:59h, 03 (três) vezes por semana.

**§ 1º** Serão obrigatórios:

**I** – A aferição de temperatura com termômetro digital na entrada do Templo, ficando proibida a entrada de pessoas que medirem temperatura acima de 37°C;

**II** – O uso obrigatório de máscara por parte dos colaboradores e para os frequentadores;

**III** – A disponibilização de álcool em gel 70% em pontos estratégicos dos Templos Religiosos;

**IV** – A disponibilização de pia com sabonete líquido e papel toalha a fim de garantir que todo frequentador possa higienizar-se sempre que entender necessário;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**IV** – A organização de fila direcionando os frequentadores em fluxo obrigatório com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas;

**V** - A adoção de medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada frequentador;

**VI** - A manutenção fechada das áreas de recreação, brinquedotecas e espaços de catequese e evangelização em geral;

**VII** - A orientação aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

**VIII** – A Observação da distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

**IX** - A limpeza e higienização de todas as áreas comuns e assentos antes dos encontros/cultos/missas/celebrações.

**X** – Os Cultos e missas poderão receber até no máximo 100 (cem) pessoas, desde que o espaço a ser realizado a celebração consiga contemplar as medidas lidadas anteriormente.

§ 2º Fica vedada a realização de eventos, bem como a realização de atividades que facilitem o contato entre os participantes dos cultos/reuniões coletivas, como apertos de mãos/abraços ou outras ações congêneres.

§ 3º Fica proibida a utilização de bebedouros.

§ 4º Qualquer profissional ou colaborador com sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente afastado para investigação do quadro.

**Art. 2º** Ficam mantidas todas as demais disposições e prazos estabelecidos nos Decretos Municipais anteriores que estabelecem as diretrizes de combate e contenção ao coronavírus, que não estejam em conflito com o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ensejará a cassação, de ofício, pela Secretaria Municipal de Administração, do Alvará de Funcionamento, além das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA, 24 de Setembro de 2020.**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº DLC330/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2020**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: CLAUDEMI DANTAS DE OLIVEIRA ME – EPP.**

**CNPJ sob o nº 13.794.573/0001-86**

**OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender a solicitação de diversos órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 192.550,00 (Cento e Noventa e Dois mil Quinhentos e Cinquenta reais) VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 25 de Dezembro de 2020.**

**ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

1224300152.060 – Manutenção das Creches Municipais

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400132.074 – Manutenção do Centro de Referência

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

***Deusdedit Carvalho Rocha***  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

***Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.***

***E-mail: pmlalmeida@ig.com.br***

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/57CE-8538-837E-AE14-70D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57CE-8538-837E-AE14-70D2



### Hash do Documento

a7eda4a1a7671f641896868a33a2995f5cbb5ae04990394dfcd3fcb3a1dd765b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/09/2020 14:28 UTC-03:00